

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO III – Nº 1170 - Macaíba - RN, terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

PODER EXECUTIVO EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 2.337/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio aos concessionários do Mercado Público Municipal Doutor Célio Figueiredo Maia, durante o período de reforma do prédio público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SA-BER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍ-BA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos concessionários Mercado Público Municipal Doutor Célio Figueiredo Maia durante o período destinado à reforma das instalações físicas do referido prédio público.

Art. 2º O auxílio financeiro importará na quantia de 01 (um) salário mínimo, devendo ser adimplido no último dia útil do mês que se iniciem as obras.

Art. 3º Fará jus ao auxílio financeiro os concessionários que comprovadamente desempenhem atividades comerciais no mercado público em reforma, e que ainda tenham apresentado toda documentação exigida para fins de regularização da permissão pública.

Parágrafo único. As documentações de que trata o *caput* deste artigo, são:

- a) inscrição no Registro Geral (RG);
- b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) comprovante de residência atualizado;
- d) conta bancária de titularidade do concessionário;
- e) termo de concessão.

Art. 4º A concessão do auxílio financeiro durante a reforma do Mercado perdurará por até 06 (seis) meses, podendo, caso seja necessário, ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. Caso os serviços de reforma sejam concluídos antes do prazo previsto, será automaticamente cessado o benefício, resguardada a percepção pro rata die do auxílio no mês em que a reforma foi concluída.

- **Art. 5º** Para cobrir as despesas que serão geradas, serão utilizados recursos oriundos do Orçamento Geral do Município, conforme detalhamento que se segue:
- 4.1 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB);
- 4.2 Ação: 2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB);
- 4.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e restituições; e
- 4.4 Fonte: 15000000 Recursos não vinculados de impostos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 28 de fevereiro de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Macaíba/RN

DECRETO

DECRETO N.º 2.098/2023

Convoca a X Conferência Municipal de Saúde de Macaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde de Macaíba, a ser realizada no dia 30 de março de 2023, no Município de Macaíba/RN, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

§ 1º A X Conferência Municipal de Saúde de Macaíba será presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Macaíba e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em suas ausências ou impedimentos, pelas autoridades por eles designadas.

- § 2º As pré-conferências serão desenvolvidas em 05 etapas municipais, serão realizadas no período de 07 de março a 21 de março de 2023, nas seguintes localidades e horários.
- a) Distrito de Cana Brava 07 de março de 2023, às 14 horas:
- b) Distrito de Traíras 10 de março de 2023, às 14 horas;
- c) Distrito de Cajazeiras 14 de março de 2023, às 14 horas;
- d) Distrito de Mangabeira 17 de março de 2023, às 14 horas;
- e) Distrito de Bela Vista 21 de março de 2023, às 14 horas.

Art. 2º A X Conferência Municipal de Saúde de Macaíba tem os seguintes objetivos:

I – mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca das necessidades e prioridades para cada território de saúde como direito e em defesa do SUS:

II – produzir novas manhãs para a democracia e para a vida das pessoas.

III – avaliar a situação de saúde da população, elaborando propostas que atendam às necessidades de

saúde da população em consonância com os princípios do SUS.

Art. 3º O Regimento Interno da X Conferência Municipal de Saúde de Macaíba deverá ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Regimento Interno a que se refere o caput disporá sobre os eixos temáticos, a comissão organizadora e o funcionamento da X Conferência Municipal de Saúde de Macaíba, incluindo o processo democrático de escolha de delegados e representantes.

Art. 4º As despesas com a organização e a realização da X Conferência Municipal de Saúde de Macaíba correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba/RN.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 28 de fevereiro de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº 08/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 267/2022.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Macaíba/RN vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos:

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na ata de registro de preço nº 267/2022 - SE-MEL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa J A S DA PAZ, inscrita sob o CNPJ nº 35.965.583/0001-70, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Macaíba/RN:

- I LUANA KALINE VITORINO PINHEIRO DE SOUZA, Matricula 1121367, na qualidade de Gestor do Contrato;
- II MATEUS FELIPE SOUZA MAFRA, Matricula 1113690, na qualidade de Fiscal Técnico;
- Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
- I Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
- II Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de dezembro de 2022 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 28 de fevereiro de 2023.

SÓCRATES BRASILEIRO GARCIA DE MA-CEDO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 052/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DO CONTRATO/ATA Nº 031/2023.

O Prefeito Municipal de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administra-

ção Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na ATA nº 031/2023, celebrado entre o Gabinete do Prefeito e a empresa Agência Aerotur LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.030.124/0001-21, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens.

- I VIVIAN RAFAELA NUNES DA SILVA, CPF nº 104.038.314-90, na qualidade de Gestor do Contrato:
- II WELMA FÁTIMA VICENTE QUERINO, CPF nº 089.121.694-40, na qualidade de Fiscal Técnico:
- Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:
- I Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual:
- II Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 28 de fevereiro de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIA N° 053/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atri-

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas at buições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil·

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 005/2023, publicada em 12 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso IV do Artigo 2º da Portaria nº 005/2023, publicada em 12 de janeiro de 2023, substituindo o membro da Comissão Permanente de Licitação, Contratos e Convênios DANIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF 100.548.244-60, pelo servidor JOSE RICARDO DANTAS MA-

RINHO, CPF 065.815.894-54.

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 28 de fevereiro de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 087/2022, com o objetivo de aquisição de equipamento de raio-x portátil, destinado a Unidade de Pronto Atendimento Aluízio Alves Upa — Macaíba/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 10/03/2023 às 09h00min, através do endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Id do Processo: 211674. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes e endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Macaíba/RN, 28/02/2023.

Áurea Estela dos Santos Meireles Pregoeira/PMM.

PREGÃO

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGA-MENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

INTERESSADA: IMEX Medical Comércio e Locações Ltda.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO-X PORTÁTIL DESTINADO A UNIDA-DE DE PRONTO ATEDIMENTO ALUÍZIO ALVES UPA – MACAÍBA.

As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas pela Pregoeira e Setor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA (requisitante do equipamento a ser adquirido) que decidem pela procedência da empresa: IMEX Medical Comércio e Locações Ltda, alterando as especificações técnicas e o prazo de entrega do produto. Aviso ainda que a resposta ao pedido de impugnação em sua integra encontra-se a disposição no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no site do município https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes.

As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanadas através do e-mail: pregoes.macaiba@gmail.com.

Macaíba-RN, 28 de fevereiro de 2023.

Áurea Estela dos Santos Meireles Pregoeira Oficial - PMM

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO № 003/2023 PROCESSO DE DESPESA №711/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha, para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino de Macaíba/RN.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.083.041/0001-75

Contratada: Argentina Comercio de Gás Ltda

CNPJ n°: 11.865.729/0001-47

Valor Global: R\$ 16.800,00(dezesseis mil, oitocen-

Ação:2030-Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa:3.3.90.30-Material de Con-

Fonte de Recursos:15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fundamentação Legal: Inciso II, art. 24 da Lei

Data da Ratificação: 28 de fevereiro de 2023 Assina a Ratificação Edma de Araújo Dantas Maia.

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei № 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba. Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável: Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição: ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha

Erika Patrícia Emídio da Silva

Vice-Presidente

Aluízio Silvio Soares

1º Secretário

João Maria de Medeiros

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio Igor Augusto Fernandes Targino Ismarleide Fernandes Duarte Jailson Alves de Brito Jefferson Stanley da Silva José Aroldo da Silva Costa José da Cunha Bezerra Macedo Luiz Gonzaga Soares

Maria do Socorro de Araújo Carvalho Marijara Luz Ribeiro Chaves Ricardo Francisco da Silva Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

Presidente

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dr. Rivaldo Pereira Neto Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cívil e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos 3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Lara Maia Teixeira de Morais Dr. Felipe Luiz Machado Barros Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cívil e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva Secretaria 3271-5076

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR